



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Bento Gonçalves  
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

## **REGIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Júlia Marques Carvalho da Silva  
Lissandra Luvizão Lazzarotto

Bento Gonçalves, maio de 2012

## **Sumário**

<b>1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>3</b>
CAPÍTULO 1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	3
CAPÍTULO 2. DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS..	3
Seção 2.1. Das Competências Requeridas no projeto Pedagógico do Curso .....	4
CAPÍTULO 3. DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS..	4
Seção 3.1. Da Sistematização das Atividades Complementares.....	4
<b>2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS .....</b>	<b>6</b>
<b>3 FICHA DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO CURSO DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.....</b>	<b>7</b>

## **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **CAPÍTULO 1 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O Regulamento das Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal do Rio Grande dos Sul – Câmpus Bento Gonçalves está fundamentado nas Diretrizes Curriculares para os Cursos Superiores de Tecnologia, definidas pela Resolução do CNE/CP nº 03/2002, de 18 de dezembro de 2002, Resolução nº 032/CONSUN-CaEn/06 e Regimento Geral do IFRS-BG.

**Art. 2º** O Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal do Rio Grande dos Sul – Câmpus Bento Gonçalves busca oportunizar o desenvolvimento das Diretrizes Curriculares aprovadas para os cursos superiores de tecnologia, as quais preconizam a necessidade de incrementação de Atividades Complementares em Análise e Desenvolvimento de Sistemas no que tange às competências requeridas no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 3º** O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal do Rio Grande dos Sul – Câmpus Bento Gonçalves.

**Art. 4º** A normatização neste Regulamento privilegia a integralização da carga horária total do Curso, mediante o reconhecimento das Atividades Complementares em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com vistas ao aproveitamento de competências desenvolvidas pelo acadêmico antes do ingresso no Curso e ao longo de sua formação acadêmica.

Parágrafo único. O aproveitamento de competências deve estar em consonância com o objetivo do curso e perfil do egresso, explicitados no Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal do Rio Grande dos Sul – Câmpus Bento Gonçalves.

## **CAPÍTULO 2 - DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

**Art. 5º** Entende-se por Atividades Complementares em Análise e Desenvolvimento de Sistemas todas as atividades previstas no presente Regulamento, devidamente comprovadas, aproveitando as relações entre os conteúdos e contextos, para dar significado à aprendizagem, sobretudo, por metodologias que integrem a vivência e a prática profissional ao longo do processo formativo e que privilegiem a construção das competências previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 6º** A carga horária das Atividades Complementares em Análise e Desenvolvimento de Sistemas é de 100 (cem) horas, conforme matriz curricular, devendo o seu cumprimento ser distribuído ao longo do Curso, podendo, ainda considerar o último ano que antecedeu a primeira matrícula no Curso.

§ 1º O acadêmico deverá cumprir uma carga-horária mínima de 20 horas em cada uma das três modalidades (ensino, pesquisa e extensão).

§ 2º O aproveitamento das Atividades Complementares em Análise e Desenvolvimento de Sistemas anteriores ao ingresso no Curso é limitado a 100 (cem) horas.

**Art. 7º** As Atividades Complementares em Análise e Desenvolvimento de Sistemas são obrigatórias para todos os acadêmicos regularmente matriculados no Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal do Rio Grande dos Sul – Câmpus Bento Gonçalves.

### **Seção 2.1 - Das Competências Requeridas no projeto Pedagógico do Curso**

**Art. 8º** As Atividades Complementares em Análise e Desenvolvimento de Sistemas deverão evidenciar as competências requeridas no Projeto Pedagógico do Curso.

## **CAPÍTULO 3 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

### **Seção 3.1 - Da Sistematização das Atividades Complementares**

**Art. 9º** As atividades complementares, vinculadas às competências estabelecidas no Curso, compreenderão:

- I. disciplinas de cursos de graduação ou pós-graduação concluídas pelo acadêmico em Instituições de Ensino Superior credenciadas pelos Conselhos Estaduais de Educação e/ou Conselho Nacional de Educação, não previstas na matriz curricular do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, que sejam afins à área de Computação e Informática ou das áreas de Matemática, Administração ou Design, desde que as disciplinas não tenham sido aproveitadas para convalidar outras disciplinas da matriz curricular do Curso;
- II. participação em Colegiados Institucionais do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal do Rio Grande dos Sul – Câmpus Bento Gonçalves;
- III. participação como membro efetivo do Diretório Central de Estudantes ou da Diretoria Acadêmica do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal do Rio Grande dos Sul – Câmpus Bento Gonçalves;
- IV. atividades de monitoria de disciplina, conforme normatização do Instituto Federal do Rio Grande dos Sul – Câmpus Bento Gonçalves;
- V. cursos de língua estrangeira realizados em entidades formalmente constituídas;
- VI. programas de intercâmbio com Instituições de Ensino Superior no exterior;
- VII. atividades profissionais desenvolvidas na área de Computação e Informática, em organizações públicas, privadas ou sem fins lucrativos;

- VIII. participação em projetos de pesquisa na área de Computação e Informática ou afins, vinculados a programas institucionais internos ou externos de incentivo à pesquisa;
- IX. publicação de livro ou capítulo de livro na área de Computação e Informática ou afins;
- X. publicação de trabalhos técnico-científicos em periódicos nacionais e/ou internacionais na área de Computação e Informática ou afins;
- XI. publicação de artigo científico, na íntegra ou em síntese, em anais de eventos técnico-científicos na área de Computação e Informática ou afins;
- XII. premiação em eventos técnico-científicos na área de Computação e Informática ou afins;
- XIII. participação como ouvinte em eventos técnico-científicos na área de Computação e Informática ou afins;
- XIV. organização de eventos técnico-científicos na área de Computação e Informática ou afins;
- XV. participação como ouvinte em defesas públicas de monografias (nível *lato sensu* e graduação), de dissertações de mestrado ou teses de doutorado na área de Computação e Informática ou afins;
- XVI. participação em programa de extensão do Instituto Federal do Rio Grande do Sul;
- XVII. participação como ouvinte em eventos organizados pelo Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Câmpus Bento Gonçalves (ex: semana da informática, mostra técnica, seminário de iniciação científica, etc.);
- XVIII. organização de eventos de extensão do Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Câmpus Bento Gonçalves;
- XIX. cursos de atualização na área de Computação e Informática ou afins realizados em entidades formalmente constituídas;

- XX. certificação técnica de âmbito nacional ou internacional em tecnologias ou softwares, emitida por entidade especializada da área de Computação e Informática;
- XXI. apresentação de trabalhos ou palestra em eventos de extensão na área de Computação e Informática ou afins;
- XXII. produção, individual ou em grupo, de sistemas computacionais, desde que reconhecidos pelo Colegiado do Curso e não utilizados para o cumprimento das atividades previstas nas disciplinas do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal do Rio Grande dos Sul – Câmpus Bento Gonçalves.

Parágrafo único. Entende-se por áreas afins: sistemas de computação, sistemas de informação, sistemas para internet, licenciatura em computação, informática aplicada, processamento de dados.

**Art. 10.** As atividades profissionais, de que trata o inciso VII do artigo 9º deste Regulamento, deverão ser comprovadas por meio de documentação pertinente (carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração da empresa), que declare o vínculo empregatício e/ou outros comprovantes (contrato de prestação de serviços, recibos e declarações registradas em cartório) de atuação como profissional liberal (*free lance*).

Parágrafo único. Os documentos acima, exigidos para comprovação do exercício de atividade profissional, deverão ser acompanhados de declaração da empresa onde foi realizada, em que conste a descrição das funções exercidas.

**Art. 11.** A validação da carga horária das Atividades Complementares, até o máximo de 100 (cem) horas, será realizada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), para fins de aproveitamento e registro.

**Art. 12.** O NDE julgará o aproveitamento das Atividades Complementares em Análise e Desenvolvimento de Sistemas com base no objetivo do curso, perfil do egresso e competências a serem desenvolvidas no Curso Superior de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, citadas no artigo 8º.

## **2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 13.** O acadêmico deverá, na Secretaria do Câmpus, requerer à Coordenação do Curso o registro dos Estudos e Práticas em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes da data de colação de grau.

§ 1º O acadêmico deverá juntar ao requerimento os documentos originais e respectivas cópias. Os originais serão devolvidos após emissão do parecer do NDE.

§ 2º Mediante o parecer do NDE, a documentação será encaminhada à Coordenação do Curso, para registro no Sistema Acadêmico.

**Art. 14.** Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados até 60 (sessenta) dias antes do término do semestre letivo.

**Art. 15.** É de exclusiva competência do NDE a atribuição das horas de cada acadêmico, observados os parâmetros estipulados no presente Regulamento (Apêndice A) e o vínculo das atividades desenvolvidas às competências requeridas no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 16.** O acadêmico que discordar da quantificação das horas dos Estudos e Práticas em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado, requerer na Secretaria do Câmpus, revisão à Coordenação do Curso, que encaminhará ao NDE para análise do recurso.

**Art. 17.** São nulos de pleno direito os atos praticados com objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar preceitos contidos neste Regulamento.

**Art. 18.** As horas computadas em uma atividade não poderão ser consideradas em outras atividades, mesmo que sejam afins.

**Art. 19.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Câmpus Bento Gonçalves, ouvidas quando for o caso, a Coordenação Acadêmica, Direção do Câmpus e a Pró-Reitoria de Ensino.



### 3 FICHA DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO CURSO DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

**Acadêmico:**

**Matrícula:**

**Data do Requerimento:**

Modalidade: **Ensino**

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação em H/A</b>	<b>Total de Horas</b>
Disciplina de graduação ou pós-graduação cursada fora do currículo do curso de graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	<ul style="list-style-type: none"><li>• 50% da carga horária da disciplina concluída com aprovação</li><li>•</li></ul>	
Representação discente em órgãos colegiados institucionais	<ul style="list-style-type: none"><li>• 40 h/a por semestre</li></ul>	
Representação estudantil (DA, DCE)	<ul style="list-style-type: none"><li>• 40 h/a por semestre</li></ul>	
Atividade de monitoria em disciplinas do curso de graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	<ul style="list-style-type: none"><li>• 60 h/a por semestre</li></ul>	
Curso de idiomas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Carga horária mencionada no certificado, limitada a 60 h/a por curso</li></ul>	
Programas de intercâmbio na área com Instituições de Ensino Superior no exterior	<ul style="list-style-type: none"><li>• 60 h/a por semestre concluído</li></ul>	
Atividades profissionais na área de informática (instrutor de informática, programação, manutenção, etc.)	<ul style="list-style-type: none"><li>• 50% da carga horária do estágio concluído, limitado a 60 h/a por semestre</li></ul>	

**Total de Horas - Ensino:**

**Modalidade: Pesquisa**

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação em H/A</b>	<b>Total de Horas</b>
Colaborador em projeto de pesquisa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 60 h/a por semestre de trabalho no mesmo projeto</li> </ul>	
Publicação de livro na área de Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou afins	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 80 h/a por livro publicado</li> </ul>	
Publicação de capítulo de livro na área de Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou afins	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 20 h/a por capítulo publicado</li> </ul>	
Publicação de artigo técnico-científico em periódico	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 40 h/a por publicação em periódico nacional indexado</li> <li>• 30 h/a por publicação em periódicos nacionais indexados</li> <li>• 60 h/a por publicação em periódicos internacionais indexados</li> <li>• 40 h/a por publicação em periódicos internacionais não indexados</li> </ul>	
Publicação de artigo técnico-científico em evento	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 30 h/a por publicação de artigo completos em anais</li> <li>• 20 h/a por publicação de artigo resumido em anais</li> </ul>	
Premiação em eventos técnico-científicos na área	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 70 h/a para premiação internacional</li> <li>• 50 h/a para premiação nacional</li> <li>• 30 h/a para premiação regional</li> </ul>	
Participação em eventos técnico-científico (congressos, seminários, simpósios e workshops) externos ao IFRS – Câmpus Bento Gonçalves	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carga horária do evento</li> </ul>	
Organização de eventos técnico-	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O dobro da carga horária do</li> </ul>	

científicos	evento	
Participação em defesas públicas de teses de doutorado, dissertações de mestrado, monografias, TCCs e seminários de pesquisa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 h/a por defesa pública</li> </ul>	

**Total de Horas - Pesquisa:**

Modalidade: **Extensão**

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação em H/A</b>	<b>Total de Horas</b>
Participação em programa de extensão do IFRS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 40 h/a por semestre concluído</li> </ul>	
Participação em eventos (semanas da informática, mostra técnica e iniciação científica no IFRS – Câmpus Bento Gonçalves)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 50% da carga horária do evento como ouvinte</li> <li>• O dobro da carga horária do evento como organizador</li> </ul>	
Curso de atualização na área de informática	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carga horária do curso limitado a 60h/a</li> </ul>	
Certificação na área de informática	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 60 h/a por certificação</li> </ul>	
Apresentação de trabalho ou palestra em evento de extensão na área de informática	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 10 h/a por apresentação</li> </ul>	
Produção de software registrado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 80 h/a por software desenvolvido individual</li> <li>• 40 h/a por software desenvolvido em grupo</li> </ul>	

**Total de Horas - Extensão:**

**Total Geral de Horas Validadas:**

Observações:
--------------

OBS: Os alunos deverão realizar uma carga horária mínima de 20 horas/aula de atividades complementares em cada uma das modalidades (Ensino, Pesquisa e Extensão). A carga horária restante (110 horas/aula) poderá ser desenvolvida em modalidade(s) à escolha do aluno.

Somente serão contabilizadas as atividades complementares desempenhadas a partir no ingresso no curso em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou aquelas realizadas em até 1 (um) ano anterior ao período de ingresso do aluno no mesmo (limitado este a 100 – cem – horas).

Bento Gonçalves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Analisado por: \_\_\_\_\_